



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 053, de 27 de janeiro de 1994.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Pre-  
feito Municipal de Santa Tereza, RS  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a  
seguinte

L E I

Art. 1º A receita do Município de Santa Te-  
reza/RS, para o exercício de 1994,  
é orçada em CR\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhen-  
tos milhões de cruzeiros reais), a qual será arrecadada de  
conformidade com a legislação vigente, na seguinte classi-  
ficação:

RECEITAS CORRENTES

I	- RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$	122.500.000,00
II	- RECEITA PATRIMONIAL	CR\$	63.000.000,00
III	- RECEITA DE SERVIÇOS	CR\$	28.000.000,00
IV	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$	3.282.000.000,00
V	- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR\$	4.500.000,00
TOTAL DA RECEITA .....		CR\$	3.500.000.000,00

Art. 2º É fixada a despesa do Município de  
Santa Tereza/RS, para o exercício  
de 1994 em CR\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos  
milhões de cruzeiros reais) e será realizada conforme os  
quadros de dotação anexos, com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

I	- DESPESAS DE CUSTEIO	CR\$	1.925.000.000,00
II	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$	63.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

I	- INVESTIMENTOS	CR\$	1.165.000.000,00
II	- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	CR\$	287.000.000,00
III	- TRANSFERÊNCIA CAPITAL	CR\$	60.000.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA .....			CR\$ 3.500.000.000,00

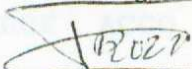
Art. 3º É o Poder Municipal, de conformidade com a Lei nº 4.320/64, autoriza-  
do a:


- Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada, para atender insuficiência de dotações orçamentárias em qualquer mês do exercício financeiro.
- Abrir créditos suplementares para atender despesas relativas a aplicações ou transferências de receita vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente.
- Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% da previsão orçamentária do exercício, mediante aprovação do Poder Legislativo, operação por operação.
- Abrir créditos suplementares dos auxílios federais e ou estaduais.

Parágrafo único - Para garantia das operações de que trata a letra "c" deste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a vincular a receita proveniente de contas de participação em tributos Federais e Estaduais que forem creditados ao Município, sempre que tal condição for exigida pelo órgão credenciado.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 28 dias do mês de janeiro de 1994.

  
JOÃO CESAR CONSTANTINO-PREZZI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
  
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
CREADORES DE STA. TEREZA  
Reg. no Livro de 1115  
Nº 053 à Fl. 03v